



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Contratação

**ADENDO 01 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024**

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará comunica aos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico n.º 34/2024, que trata da **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de gerenciamento da frota de veículos e equipamentos (combustível, conserto de pneu e lavagem veicular) por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético) em rede credenciada que permita a obtenção de um controle eletrônico eficaz da gestão da frota de veículos e equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará”** sofreu as seguintes alterações na peça editalícia:

**1. DAS ALTERAÇÕES:**

**1.1 Ficam alterados os itens a seguir do Edital:**

**ONDE SE LÊ:**

**“7.4.2** Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.”

**LEIA-SE:**

**“7.4.2** Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.”

**1.2 Ficam alterados os itens a seguir do Anexo I do Edital – Termo de Referência:**

**ONDE SE LÊ:**

**“13.1.19.** Manter, durante todo o período de duração do contrato, disponibilidade para atendimento administrativo presencial de apoio aos seus empregados e providências documentais e procedimentais na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará - ou em cidade vizinha com a qual faça fronteira desde que o deslocamento de automóvel da sede do TJCE até o endereço da PRESTADORA DE SERVIÇO em horário comercial indique tempo inferior a 1 (uma) hora (o que pode ser confirmado pelos aplicativos Google Maps, Waze ou similar), devendo comprovar essa condição em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, através de comprovantes de endereço usuais (contas de água, energia, internet, etc.). Tendo em vista a natureza desta contratação, que envolve contingente de pessoal alocado fora da sede de sua TJCE, a base de apoio na cidade de Fortaleza mostra-se imprescindível para uma boa execução contratual e sobremodo amparo às necessidades dos trabalhadores.”

**LEIA-SE:**

**“13.1.19.** Manter, durante todo o período de duração do contrato, para apoio aos seus empregados e providências documentais e procedimentais, atendimento administrativo presencial na Região Metropolitana de Fortaleza ou de forma remota, inclusive com a possibilidade de reuniões por videoconferência, e ainda o fornecimento de informações por telefone, e-mail, website, bem como se

fazer presente por meio do seu preposto na sede do TJCE sempre que for convocada.”

**ONDE SE LÊ:**

“**20.4.2** A empresa participante, primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Contratação - COPECON, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da primeira, deverá(ão) apresentar no prazo de até 08 (oito) dias corridos contados do encerramento da disputa no sistema licitações do Banco do Brasil, manual completo de apresentação do sistema informatizado, que deverá conter no mínimo:”

**LEIA-SE:**

“**20.4.2** A empresa participante, primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Contratação - COPECON, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da primeira, deverá(ão) apresentar no prazo de até 08 (oito) dias corridos contados do encerramento da disputa no sistema licitações do Banco do Brasil, manual, catálogo ou documento técnico equivalente que comprove as seguintes funcionalidades para o sistema informatizado de gerenciamento dos abastecimentos:”

**1.3 Ficam alterados os itens a seguir do Anexo 13 do Edital – Minuta do Termo de Contrato:**

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

(...)

**§2º DA CONTRATADA**

(...)

“**s**) Manter, durante todo o período de duração do contrato, disponibilidade para atendimento administrativo presencial de apoio aos seus empregados e providências documentais e procedimentais na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará - ou em cidade vizinha com a qual faça fronteira desde que o deslocamento de automóvel da sede do TJCE até o endereço da CONTRATADA em horário comercial indique tempo inferior a 1 (uma) hora (o que pode ser confirmado pelos aplicativos Google Maps, Waze ou similar), devendo comprovar essa condição em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, através de comprovantes de endereço usuais (contas de água, energia, internet, etc.). Tendo em vista a natureza desta contratação, que envolve contingente de pessoal alocado fora da sede de sua TJCE, a base de apoio na cidade de Fortaleza mostra-se imprescindível para uma boa execução contratual e sobretudo amparo às necessidades dos trabalhadores.”

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

(...)

**§2º DA CONTRATADA**

(...)

“**s**) Manter, durante todo o período de duração do contrato, para apoio aos seus empregados e providências documentais e procedimentais, atendimento administrativo presencial na Região Metropolitana de Fortaleza ou de forma remota, inclusive com a possibilidade de reuniões por videoconferência, e ainda o fornecimento de informações por telefone, e-mail, website, bem como se fazer presente por meio do seu preposto na sede do TJCE sempre que for convocada.”

**2. DAS EXCLUSÕES:**

**2.1 Ficam excluídos os itens a seguir do Anexo I do Edital – Termo de Referência:**

“**6.3.22.** Após ser declarada vencedora, a futura PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá disponibilizar, em até 10 (dez) dias, amostra do modelo do cartão, bem como disponibilização do sistema de gerenciamento, em ambiente de teste, igual ao que será disponibilizado ao TJCE durante o período contratual, para aferição dos parâmetros requisitados.”

“**20.2.3.2.** capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado da contratação;”

“**20.3.** Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:”

“**20.3.1.** Registro ou inscrição da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS no conselho profissional, em plena validade;”

“**20.3.1.1.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.”

**2.2** Ficam excluídos os itens a seguir do §3º da CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO do **Anexo 13 do Edital – Minuta do Termo de Contrato**:

“**XXII.** Após ser declarada vencedora, a futura CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 10 (dez) dias, amostra do modelo do cartão, bem como disponibilização do sistema de gerenciamento, em ambiente de teste, igual ao que será disponibilizado ao TJCE durante o período contratual, para aferição dos parâmetros requisitados.”

### **3. DA NOVA DATA DA SESSÃO:**

**3.1** Fica adiado a data de abertura da sessão do certame para:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/09/2024 às 10:00** horas (horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/09/2024 às 10:00** horas (horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/09/2024 às 10:30** horas (horário de Brasília).

Maiores informações por meio do Portal do TJCE na internet ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)) ou pelo e-mail [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Edital e seus Anexos.

Fortaleza, aos 06 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Sérgio Mendes de Oliveira Filho**  
**SECRETÁRIO-GERAL ADMINISTRATIVO DO TJCE**

\_\_\_\_\_  
**Pedro Ítalo Sampaio Girão**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE**

**Aprovado:**

**Cristiano Batista da Silva**  
**CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**